



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.043 /2004

Ementa: “ *Que autoriza o Poder Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais- CEMIG- a execução de obras de eletrificação rural, para atendimento a propriedades rurais do Município*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores, autoriza, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Mar de Espanha, autorizado a assinar Carta-Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, objetivando a execução de obras de eletrificação rural, para atendimento a proprietários rurais, no Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$ 66.977,64 (sessenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), à Companhia Energética de Minas Gerais- CEMIG, relativa às obras constantes da Carta – Acordo, referida no artigo anterior, da seguinte forma:

- a) primeira parcela no valor de R\$ 1.860,49 (um mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), à título de entrada contratual, devendo ser paga até o dia 30/04/2004.
- b) R\$ 65.117,15 (sessenta e cinco mil, cento e dezessete reais e quinze centavos), divididas em 35(trinta e cinco) parcelas mensais e sucessíveis de R\$ 1.860,40 (um mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos), cada, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data limite para pagamento da entrada contratual referido na alínea anterior.

Art. 3º - Para fazer face as despesas oriundas do presente projeto, o Município de Mar de Espanha dispõe da seguinte dotação orçamentária, já incluída no orçamento de 2004.

20.752.032.124- Extensão e Programa de Eletrificação Rural
44.9.0.51- Obras e Instalações

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste paço Municipal, aos 29 dias do mês de abril de 2004.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI N° 1043 SANCIONADA EM 30/04/04
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

30/04/04 A 10/05/04